



FMA-9999-VEÍCULOS-CMP-2019-001-TSP-A

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E PICK UPS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 04.393.475/0005-70  
[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)  
FMA-9999-VEÍCULOS-CMP-2019-001-TSP\_A

## SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO	3
1. DEFINIÇÕES	4
2. DO OBJETO	4
3. DA GARANTIA	4
4. DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO	5
5. DO PRAZO DE ENTREGA	5
6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO	5
7. DA HABILITAÇÃO	7
8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA	7
9. DO PAGAMENTO	8
10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	8
11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	9
12. DAS PENALIDADES	9
13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
14. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	10
15. DO RECURSO	11
16. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	11

## JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

A aquisição dos veículos visa atender à administração, gestão e implementação com o objetivo do fortalecimento, estruturação e implantação das Unidades de Conservação Municipais do Estado do Rio de Janeiro.

## 1. DEFINIÇÕES

1.1 Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

**IDG** - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

**CEPOM** - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

## 2. DO OBJETO

O presente Termo de Solicitação de Proposta tem por objeto a contratação de aquisição de veículos por preço unitário para as Unidades de Conservação Municipais do Estado do Rio de Janeiro.

## 3. DA GARANTIA

3.1. A empresa proponente se obriga a garantir os Veículos contra defeitos de fabricação pelo prazo de 3 (três) anos, ou 100.000 km (cem mil quilômetros), sendo considerado o primeiro evento que ocorrer. Caso o veículo precise ser retirado de circulação para reparos, por conta de defeitos de fabricação, deverá ser substituído por outro veículo, seguindo a garantia de assistência a emergências oferecido pelo fabricante. Os novos veículos deverão ser entregues no mesmo local informado na tabela do item 6.1 ou em até 120 km (cento e vinte quilômetros) de distância do local estabelecido na Cláusula 5, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

- 3.2. A empresa proponente deverá exercer os serviços de manutenção preventiva, coberta conforme garantia do Fabricante, com base nos serviços e respectivas tabelas de valores pré-fixados anteriormente em sua proposta, seguindo orientações técnicas do fabricante, com custos por conta do proprietário do veículo.
- 3.3. Os serviços de manutenção e a aquisição de peças de reposição da garantia deverão ser providos nos municípios destacados neste Termo de Referência ou em até 500 km (quinhentos quilômetros) destes, em oficina da (s) Concessionária (s) da marca ofertada, responsabilizando-se a empresa proponente por eventuais falhas na execução desses serviços.

#### **4. DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Modalidade: Concorrência.
- 4.2. Tipo: Menor Preço Unitário.

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. A entrega dos veículos deve ocorrer em até 45 (quarenta) dias corridos, após o envio do pedido de compras, com o documento devidamente licenciado, emplacado e transferido para o em favor das respectivas prefeituras.
- 5.2. A entrega do veículo deverá ser agendada com o prazo mínimo de 10 dias de antecedência.

#### **6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. Os veículos descritos no objeto do presente Termo de Solicitação de Proposta, deverão seguir as especificações detalhadas conforme ANEXO I, assim como as quantidades informadas na tabela abaixo:

<b>Município</b>	<b>Veículo</b>	<b>Endereço de Entrega</b>
<b>Resende</b>	01 Veículo - Passeio	Av. Rita Ferreira da Rocha, s/n - Parque das Águas - Jardim Jalisco
<b>Porciúncula</b>	01 Veículo - Pick Up	Rua Cezar Vieira, 105 - Porciúncula
<b>Paty do Alferes</b>	01 Veículo - Pick Up	Rua Doutor Sebastião Lacerda, 35 - Centro - Paty do Alferes
	01 Veículo - Passeio	
<b>Teresópolis</b>	01 Veículo - Passeio	Av. Feliciano Sodré, 675 - Centro - Teresópolis
	02 Veículos Pick Up	
<b>Três Rios</b>	01 Veículo - Pick Up	Av. Tenente Enéas Torno, s/n, Margem direita - Centro - Três Rios
	01 Veículo - Passeio	

- 6.2. Todos os veículos deverão ser adesivados conforme modelo disponível no ANEXO II. Antes de iniciar o processo de adesivação, a empresa contratada deverá contactar o IDG para confirmação do conteúdo.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.1. Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;
- 7.1.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- 7.1.3. Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, do ICMS, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social está isenta de Inscrição Estadual;
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.6. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 7.1.7. Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA

A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada por um funcionário designado pelas Prefeituras Municipais, conforme as localidades descritas na **tabela no item 6.1**, no Estado do Rio de Janeiro, que se apresentará aos representantes da empresa vencedora com a respectiva identificação funcional, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a entrega do mesmo, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, sobre os quais de tudo darão ciência formal à empresa vencedora.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O Pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 10 (vinte) dias úteis a partir da emissão da nota fiscal, mediante do envio da autorização por parte do IDG para emissão da nota fiscal.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão, sito à rua da Candelária, 09, sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e por e-mail para o [comprasambiental@idg.org.br](mailto:comprasambiental@idg.org.br) com cópia para o Sr. Ricardo Costa ([ricardo.costa@idg.org.br](mailto:ricardo.costa@idg.org.br)).
- 9.3. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta corrente da empresa proponente a ser informada na Proposta Comercial.
- 9.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal, implicará em postergação do prazo de vencimento da obrigação do IDG, que voltará a correr novamente, quando o for regularizado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.
- 10.2. A empresa vencedora, além do fornecimento, obriga-se a:
  - 10.2.1. Fornecer dentro do prazo acordado o respectivo veículo relacionado neste Termo de Referência no horário estabelecidos pelo IDG;
  - 10.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do veículo fornecido até a data da entrega, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;
  - 10.2.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento do item contratado;
  - 10.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

- 10.2.5. Realizar, às suas expensas, a vistoria, o licenciamento, taxas, emplacamento e a transferência em favor das respectivas Prefeituras.
- 10.2.6. Manter o veículo sob sua guarda e responsabilidade até que se tenha concluído os trâmites necessários citados no **item 11.2.5.**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
- 11.2. Exercer a fiscalização da entrega por funcionários especialmente designados.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:
  - 12.1.1. Notificação;
  - 12.1.2. Advertência;
  - 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
  - 12.1.4. Rescisão do contrato;
  - 12.1.5. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 13.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas nesta Solicitação de Proposta.
- 13.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Solicitação de Proposta, inclusive quanto à documentação.

## 14. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 14.1. A proposta em papel timbrado assinada e carimbada com CNPJ, bem como a documentação da empresa proponente deverão ser entregues no Setor de Compras do IDG **até o dia 18 de dezembro de 2019, às 18:00h, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, assim descritos:**

### **ENVELOPE 1 - Documentação para Habilitação e Cadastro**

- 14.2. Da apresentação das documentações relacionados no **item 7**;
- 14.2.1. O envelope com a Documentação deverá conter na sua parte frontal:
- 14.2.1.1. O título: “**Documentação para Habilitação e Cadastro**”;
  - 14.2.1.2. O nome da Contratante;
  - 14.2.1.3. O objeto da Contratação e/ou Aquisição;
  - 14.2.1.4. O número da TSP;
  - 14.2.1.5. A Razão Social e o CNPJ da empresa Proponente.

### **ENVELOPE 2 - Proposta de Preço**

- 14.3. Do Conteúdo da Proposta de Preço:
- 14.3.1. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
  - 14.3.2. Preço total em moeda nacional (Reais), com duas casas decimais e por extenso, compatíveis com os preços vigentes no mercado;
  - 14.3.3. Apresentar preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por **extenso**, em caso de divergência, prevalecerá o preço por extenso.
  - 14.3.4. A proposta terá prazo de validade, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos;
  - 14.3.5. Nome e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta, assim como todas as páginas devidamente rubricadas.

- 14.4. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com este Termo, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexecutáveis.
- 14.4.1. A proposta deverá apresentar preços vigentes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

## 15. DO RECURSO

- 15.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;
- 15.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.
- 15.3. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.4. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.
- 15.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

## 16. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 16.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado ao Sr. Ricardo Costa ([ricardo.costa@idg.org.br](mailto:ricardo.costa@idg.org.br)) **até dia 12 de dezembro de 2019 às 18:00h.**

- 16.2. A Comissão de Compras e Contratações poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Carta Convite ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 16.3. Não poderão participar desta seleção os interessados:
- 16.3.1. Que não atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação;
  - 16.3.2. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 16.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 16.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
  - 16.3.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 16.4. Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 16.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 16.6. O Contrato somente poderá ser aditivado, em relação ao seu escopo, mediante avaliação técnica do fiscalizador e concordância expressa da Contratante, na forma de aditivo.
- 16.7. O Proponente ao participar desta seleção declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas

ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

16.8. O Proponente ao participar desta seleção declara:

16.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas na TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Instrumento;

16.8.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

16.8.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.8.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16.8.5. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.9. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

16.10. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.



- 16.11. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras>.

**ANEXOS:**

**ANEXO I – PLANILHA DE ATENDIMENTO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO;**

**ANEXO II – MODELO DE ADESIVAÇÃO,**